



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI Nº 547.

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênios, Termos de Cooperação e Aditivos".

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, autorizado a assinar qualquer Convênio, Termo de Cooperação e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Acordos, Termos de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 de junho de

1989.

| |
|-------------------------------|
| DEFIRO |
| APROVADO PELO PLENÁRIO |
| Em, <u>04 / 07 / 1989</u> |
| |
| PREFEITO MUNICIPAL |

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

EMENDA Nº 001/89.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO REFERIDO PROJETO.

Art.1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, autorizado a assinar Convênio, Termo de cooperação e Termos de Aditivos com a Secretaria de Trabalho e Ação Social proveniente a doações de um Gabinete Dentário e Consultório Médico, bem como assinar compromissos de prestação de contas.

Sala das sessões da Câmara, aos 04 de julho de 1989.

PARECERES: COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS.

SOMOS PELA APROVAÇÃO:

Wilson Dias de Sousa

Mertina Gonzo

Silveira Paulo

Rosângela Barbosa Peçanha

Luiz Roberto de Souza